

**TERMO ADITIVO Nº 01/2013  
CONTRATO Nº 03/2013-HUGO**

Por este instrumento particular de aditivo, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: a empresa **FC Comunicação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.936.538/0001-29, com sede à Rua 3, nº 800, sala 604, Ed. Office Tower, Setor Oeste CEP 74.115-050, Goiânia (GO), neste ato representadas por suas sócias e representantes legais: Fabrícia Hamu Dias, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 802.435.411-04 e tendo o registro profissional 1148 JP; e Caroline Magalhães Pereira Jorge, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 853.871.691-34 e tendo o registro profissional 1735 JP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme dispõe o presente instrumento de aditivo e a cláusula oitava e cláusula nona do Contrato n. 03/2013, que dispõe sobre as condições do reajuste, modifica as presente cláusulas no termos seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de fevereiro de 2013 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de alterar as cláusulas 1.1, 9.1 e 9.2, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

- A cláusula nº 1.1 terá a seguinte redação: “A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de operacionalização de assessoria de imprensa com consultoria e supervisão, além de produção de informativo, tendo sempre à disposição do Hospital de Urgências de Goiânia pelo lapso temporal contratado **a presença de uma Gerente de Comunicação, de segunda à sexta**, e de dois jornalistas, com carga horária de (06) seis horas, cada, incluindo plantões de final de semana, para atendimento aos profissionais de imprensa, produção fotográfica para boletim impresso bimestral (...)”

- A cláusula nº 9.1 terá a seguinte redação: “Pelos serviços objeto deste Contrato, e durante o prazo vigente na cláusula décima primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a **importância mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, (...)”.

- A cláusula nº 9.2 terá a seguinte redação: “O pagamento será efetuado **até o quinto dia útil** do mês subsequente à prestação de serviços (...)”, desde que tenha sido feito o repasse pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás, conforme dispõe o Contrato de Gestão nº.64/2012 firmado com Instituto Gerir.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





O referido reajuste se encontra embasado no teor do que dispõe o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA Nº 03/2013 - HUGO, em sua CLÁUSULA OITAVA que dispõe sobre o ADITIVO SEQUENCIAL, senão vejamos:

**“8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS**

**8.1** *Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, deverá ser feita por meio de termo aditivo sequencial, que integrará o presente contrato.”*

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Reche de Souza  
Instituto Gerir

*Caroline Magalhães Pereira Jorge*

\_\_\_\_\_  
Caroline Magalhães Pereira Jorge  
FC Comunicação Ltda.

*Fabírcia Hamu Dias*

\_\_\_\_\_  
Fabírcia Hamu Dias  
FC Comunicação Ltda.

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*[Handwritten signature]*